



NOTA OFICIAL N° 04

O COORDENADOR TÉCNICO DOS 68º JOGOS ESTUDANTIS DA PRIMAVERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

INFORMA:

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA O ALOJAMENTO E INFORMAÇÕES GERAIS

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PONTA GROSSA, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PROF. DR. GUILHERME MOREIRA CAETANO PINTO
COORDENADOR TÉCNICO

INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

Com base no artigo 29º do regulamento dos 68º Jogos Estudantis da Primavera, apresenta-se a lista das representações esportivas credenciadas para o alojamento:

1. Anhanguera
2. Colégio Estadual do Paraná
3. Colégio Estadual Dr. Cândido de Abreu
4. Colégio Fateb
5. Colégio Ideal
6. Colégio Positivo - Telêmaco Borba
7. Unicentro
8. Unifateb
9. UTFPR - Curitiba

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O USO DOS ALOJAMENTOS

Além dos elementos contidos na Seção VI - REGULAMENTO DO ALOJAMENTO DAS EQUIPES VISITANTES - segue normas adicionais:

1. Proibido o uso de barracas nos alojamentos.
2. O colchão deverá ter tamanho obrigatório de no máximo 0,88 x 1,88m (Solteiro);
3. Proibido o uso de colchões de casal.
4. Proibido o som nas dependências dos alojamento. Será permitido música apenas por meio de fone de ouvido.
5. Proibido utilizar as multimídias das salas de aulas.
6. Proibido tirar as mesas e cadeiras do alojamento.
7. Proibido bater bola dentro dos alojamentos e proximidades.
8. Proibido o uso de cigarros, cigarros eletrônicos, narguile e bebidas alcoólicas nas dependências e proximidades dos alojamentos e praças esportivas.
9. É dever da instituição alojada zelar pela limpeza e conservação do alojamento e banheiros.
10. Para atender as equipes, será possível que duas instituições sejam alojadas no mesmo espaço (salas ou pavilhão). Nestes casos, as instituições precisam respeitar o espaço mútuo e o rodízio de chaves.

Por favor, solicitamos que dirigentes, técnicos e atletas sigam rigorosamente estas instruções, a fim de garantir uma convivência harmoniosa e segura durante o evento esportivo.

SEÇÃO VI

REGULAMENTO DO ALOJAMENTO DAS EQUIPES VISITANTES

Art. 104º. A Representação Esportiva visitante, através do Chefe de Delegação ou responsável, ao chegar ao local do alojamento, assinará um termo de responsabilidade e de recebimento das instalações, em perfeito estado de conservação, e na saída cobrará do Coordenador de Alojamento igual documento.

Art. 105º. A delegação, ou membros da delegação, que provocarem distúrbios ou atentar contra o disposto no Regimento de Alojamento, durante a realização dos 68º JEP, estará sujeita a desclassificação e/ou suspensão dos Jogos, por prazo de até 03 (três) anos consecutivos.

Art. 106º. Os danos de qualquer natureza e espécie, que porventura venham a ser causados às instalações do alojamento, deverão ser reparados e/ou indenizados pela própria equipe e/ou Delegação.

Parágrafo único - Se o prejuízo for considerado vultoso, a delegação, além do disposto no caput deste artigo, poderá ser desligada e incorrerá na pena designada pelo TEJD.

Art. 107º. A guarda dos valores, de um modo geral, é de inteira e exclusiva responsabilidade de seus proprietários.

Parágrafo único - A Coordenação de Alojamento desconhecerá qualquer denúncia sobre perda, extravio ou roubo de objetos pessoais (jóias, roupas, etc.), bem como de dinheiro.

Art. 108º. A fim de que as instalações sejam mantidas asseadas e em ordem, a Delegação deverá estabelecer uma escala de rodízio, a qual determinará, a cada dia, os responsáveis pela limpeza e conservação dos alojamentos.

Parágrafo único - A Coordenação de Alojamento se reserva o direito de, acompanhado de um membro da Delegação, fazer a vistoria periódica dos alojamentos.

Art. 109º. Para a concentração, descanso e tranquilidade dos atletas participantes, após as 22h deverá ser observado silêncio total.

Art. 110º. A fim de que os objetivos dos jogos venham a ser atingidos em sua totalidade, serão vedados e terminantemente PROIBIDOS os seguintes procedimentos e atitudes:

- a) O uso de bebidas alcoólicas em qualquer das dependências do alojamento;
- b) O acesso às dependências da ala feminina do alojamento por elementos do sexo masculino e vice-versa;
- c) O trânsito pelas dependências, corredores e proximidades do alojamento em trajes sumários (biquíni, maiô, pijama, camisola ou apenas calção de esporte) ;
- d) O bate-bola em qualquer das dependências ou nas proximidades;

Art. 111º. Serão penalizadas as delegações cujos membros dirigentes ou atletas incorrerem nas seguintes atitudes comportamentais:

- a) Portar armas brancas ou de fogo;

- b) Estar embriagado;
- c) Desrespeitar os valores gerais da comunidade;
- d) Desacatar as normas e decisões contidas no presente Regulamento/Regimento.

Art. 112º. Fica terminantemente proibido o trote nos locais de alojamento e competição.

Art. 113º. A perda das chaves por parte da delegação deverá ser ressarcida, e todas as chaves deverão ser devolvidas ao final da estadia da equipe no alojamento.

Art. 114º. Após as 22 horas todas as luzes deverão estar apagadas e deverá ser mantido o silêncio dentro das dependências do alojamento, respeitando o descanso e recuperação de todos. Os chefes de Delegação ou pessoas por este designadas serão os responsáveis pelo que determina o presente artigo.

Art. 115º. As despesas de transporte até a cidade sede dos 68º JEP, bem como o retorno a cidade de origem, a locomoção dentro de Ponta Grossa e a alimentação das delegações ocorrerão por conta das Representações que as efetuarem.

Art. 116º. Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, se for o caso, pelo Tribunal Especial de Justiça Desportiva dos 68º JEP.

Art. 117º. O presente Regimento passará a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 118º. A CCO e autoridades acadêmicas e administrativas da UEPG reservam-se o direito de livre acesso a todas as dependências ocupadas pelas delegações sempre que julgar necessário.